



Exclusão, seletividade penal e adolescentes

Mateus Magalhães da Silva

Mestrando em Educação

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS

magalhaesmateus3@gmail.com

Resumo: A pesquisa explora a sacralidade da vida humana como um direito fundamental, contrastando com sua história de submissão ao poder de morte, resultando em vulnerabilidades para grupos marginalizados, especialmente adolescentes periféricos na América Latina. O estudo busca investigar as causas do envolvimento desses jovens com a criminalidade, analisando a interação entre exclusão social, seletividade penal e perpetuação da violência, para formular políticas públicas eficazes. Isso ocorreu por meio de revisão bibliográfica em principais plataformas de: periódicos; artigos científicos; teses; dissertações e monografias. Utilizando uma abordagem interdisciplinar e dados sociológicos e estatísticos, a pesquisa revela que a exclusão educacional e a criminalização precoce levam a uma trajetória de marginalização, com um sistema penal seletivo e discriminatório que agrava a delinquência e dificulta a reintegração social. Conclui-se que a sacralidade da vida é violada por políticas de encarceramento massivo e seletividade penal, que legitimam a eliminação de jovens de classes subalternas, perpetuando violência e exclusão. Apesar de avanços legais como a Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, sua efetividade é limitada. A transformação da sociedade brasileira requer políticas públicas focadas na inclusão social, justiça e garantia de direitos, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU). A universidade tem um papel crucial na promoção de pesquisas para resolver esses problemas sociais.

Palavras-chave: Adolescentes; Exclusão social; Seletividade penal; Políticas públicas.

1 Introdução

A sacralidade da vida, vista como um direito humano fundamental, contrasta com sua origem histórica, marcada pela submissão ao poder de morte, resultando em vulnerabilidades irreparáveis, especialmente em grupos sociais marginalizados. Agamben (2002) analisa essa dinâmica de abandono, destacando como o estado de exceção permite a eliminação física não só de opositores políticos, mas também de grupos inteiros que não se ajustam ao sistema político. Esse paradigma de governo, cada vez mais dominante, acentua a precariedade de adolescentes periféricos, considerados “indesejados” pelas elites.

Na América Latina, o fenômeno do grande encarceramento, analisado por Zaffaroni (2021), revela variações entre os países da região, com maior intensidade em nações como Brasil, Argentina e Colômbia. A deterioração da população prisional, em vez de prevenir crimes, condiciona indivíduos a comportamentos desviantes. Batista (2018) enfatiza que a intervenção eficaz deve focar na garantia de direitos, contrastando com a predominância de abordagens de segurança pública.

O início da trajetória criminosa para muitos jovens das periferias está na exclusão educacional e pequenos furtos, que os levam a instituições correcionais e, posteriormente, a prisões superlotadas. Esses ambientes promovem a ressocialização delinquente, marcada pelo estigma carcerário, dificultando a reintegração no mercado de trabalho. Zaffaroni (2021) argumenta que o encarceramento em massa perpetua a delinquência, sendo taticamente conveniente para as estruturas de poder.

A seletividade do sistema penal, concentrando-se em crimes contra a propriedade e pequenas infrações relacionadas ao tráfico de drogas, revela um viés classista e racial. Jovens de classes subalternas, frequentemente sujeitos a discriminação, são particularmente vulneráveis ao poder punitivo, exacerbado por suas fragilidades sociais e subjetivas. A redução da maioria penal intensifica discursos autoritários, ignorando a complexidade das trajetórias juvenis e promovendo punições severas com base em uma falsa premissa de autodeterminação (Ferraz, 2020).

A desigualdade de recursos distorce as instituições de aplicação da lei, com um impacto desproporcional sobre os economicamente desfavorecidos. A análise do censo carcerário brasileiro confirma que apenas aqueles com baixo nível de instrução são alvos do sistema penal. Apesar de avanços legais, como a Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a efetividade dessas normas enfrenta desafios significativos, especialmente nas práticas violentas em unidades socioeducativas (Brandão; Ferraz, 2020).

A Organização das Nações Unidas (ONU), por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), propõe metas para reduzir desigualdades e promover justiça até 2030. Este estudo assume um compromisso integral com esses objetivos, investigando as causas que levam adolescentes a conflitar com a lei, com o objetivo de contribuir para a transformação da sociedade brasileira. A universidade, conforme previsto na Constituição e na Lei de Diretrizes e Bases, desempenha um papel crucial no desenvolvimento científico e na reflexão sobre os problemas sociais, promovendo pesquisas que busquem soluções para a violência e a marginalização juvenil (Rabelo, 2019).

Este trabalho adota uma metodologia de pesquisa bibliográfica para explorar a interação entre exclusão social, seletividade penal e perpetuação da violência, especialmente em relação aos jovens das periferias na América Latina. A pesquisa parte de uma abordagem interdisciplinar, utilizando dados sociológicos, estatísticos e teorias criminológicas para compreender as causas subjacentes ao envolvimento desses jovens com a criminalidade. Ao analisar obras de autores como Agamben, Zaffaroni, Batista e Ferraz, o estudo identifica a origem histórica e socioeconômica da marginalização e criminalização desses adolescentes, destacando a violação da sacralidade da vida em contextos nos quais o poder de morte prevalece, como em políticas de encarceramento massivo e seletividade penal. A pesquisa também examina a eficácia de marcos legais, como a Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, em proteger os direitos desses jovens, destacando desafios e lacunas na implementação dessas normas. Por fim, o estudo ressalta a importância das universidades na promoção de pesquisas que visem resolver esses problemas sociais e na formulação de políticas públicas voltadas para a inclusão social, justiça e garantia de direitos, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Este artigo busca analisar a complexa interação entre exclusão social, seletividade penal e a perpetuação da violência, explorando as causas subjacentes ao envolvimento de adolescentes com a criminalidade. Por meio de uma abordagem interdisciplinar, pretende-se contribuir para um entendimento mais profundo e para a formulação de políticas públicas eficazes que garantam os direitos e a dignidade dos jovens em situação de vulnerabilidade.

2 Adolescentes às margens

De acordo com as reflexões de Agamben (2002), a ideia contemporânea de defender a sacralidade da vida como um direito humano fundamental contrasta com sua origem, que remonta à submissão da vida a um poder de morte, resultando em sua vulnerabilidade irreparável na dinâmica de abandono de determinados grupos sociais, sendo um deles: adolescentes periféricos considerados “indesejados” perante grupos ricos. Por meio do estado de exceção, instaura-se uma forma de guerra civil legal que permite não apenas a eliminação física de opositores políticos, mas também de grupos inteiros de cidadãos que, por diversos motivos, parecem não se ajustar ao sistema político. O estado de exceção emerge cada vez mais como um paradigma dominante de governo na política contemporânea (Agamben, 2004).

Conforme observações de Zaffaroni (2021), o fenômeno do grande encarceramento na América Latina varia em intensidade entre os 13 países da região, os quais são: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, França (Guiana Francesa), Paraguai, Peru, Suriname, Uruguai e Venezuela. Mas nos que registram um maior volume, a análise sociológica básica revela uma deterioração da população prisional flutuante. Essa situação, em vez de prevenir futuros crimes, tende a condicionar indivíduos a desvios de conduta posteriores. Como enfatizado por Batista (2018), a intervenção mais eficaz não é necessariamente a de segurança pública, mas sim a de garantia de direitos. No entanto, essa abordagem não é a predominante.

A trajetória da carreira criminosa, representada pelo vasto histórico dos indivíduos provenientes dos estratos sociais mais vulneráveis, inicia-se precocemente com a exclusão educacional dos indisciplinados, manifestada através da negação ou expulsão da escola. Essa trajetória prossegue com pequenos furtos que conduzem os jovens aos institutos correccionais, culminando na sua ressocialização delinquente nas superlotadas prisões. Nesse ambiente, o indivíduo é impregnado de um profundo ressentimento social, marcado pelo estigma carcerário, inclusive por meio de tatuagens, e, ao ser libertado, é rotulado como incapaz de se reintegrar ao mercado de trabalho, devido a esse estigma (Zaffaroni, 2021).

Ao considerar que a função subjacente ou manifesta do encarceramento em massa de jovens é a perpetuação da delinquência voltada para crimes contra a propriedade, é possível inferir que esse resultado deve ser taticamente conveniente para as estruturas de poder. É digno de nota que o fenômeno do grande encarceramento no norte coincidiu com o processo de financeirização da economia e a emergência de uma nova forma de invasão midiática institucional no sul. A reprodução desse sistema exige a seleção dos elementos mais adequados, que, neste caso, são os jovens pertencentes às classes subalternas e frequentemente sujeitos a discriminação de classe e racismo, mas que possuem características que os tornam mais suscetíveis ao treinamento para a delinquência (Zaffaroni, 2021).

De acordo com as análises das estatísticas prisionais e judiciais, observa-se que o poder punitivo oficial não se concentra principalmente nos criminosos violentos, como homicidas e estupradores. Pelo contrário, a grande maioria, consistentemente acima de 80%, é composta por infratores que cometem delitos contra a propriedade, como roubo e furto, juntamente com um grupo menor de indivíduos envolvidos na distribuição varejista de drogas (Zaffaroni, 2021).

A vulnerabilidade desses jovens ao poder punitivo é exacerbada quando à discriminação cruzada se somam sua extrema fragilidade social e sua fragilidade subjetiva. A

primeira, manifesta-se através do analfabetismo, da falta de qualificação profissional, da propensão a cometer delitos contra a propriedade e da conformidade exterior com estereótipos negativos. Por sua vez, a segunda, caracteriza-se pela instabilidade na percepção de identidade, como, por exemplo, esses adolescentes se questionam: “quem sou eu?”. Isso contribui para sua ressubjetivação delinquente, ao ter como única alternativa que a sociedade os etiqueta. Assim, entende como resposta a seguinte frase: “sou ladrão” (Zaffaroni, 2021).

No contexto da expansão do sistema penal adulto por meio da redução da maioridade penal, são evidenciados discursos mais emotivos, impulsivos ou até mesmo rudimentares, como os discursos autoritários da linha “lei e ordem” e “tolerância zero”, que tendem a predominar. Observa-se uma construção discursiva particularmente marcante e relativamente consistente: um discurso que, ao incorporar os princípios da chamada racionalidade penal moderna, considera o adolescente de 15 ou 16 anos como um adulto autodeterminado (“livre”, “capaz”, “maduro”), consciente das normas sociais básicas de convivência (expressas como “valores sociais” ou um “mínimo ético social”, que as normas penais representariam?). De acordo com esse discurso, em virtude da violação dessas normas, o adolescente mereceria uma punição severa, ou seja, uma pena de natureza aflictiva, determinada com base no grau de reprovação ético-jurídica de sua conduta ilícita (Ferraz, 2020).

A desigualdade na distribuição de recursos entre os diferentes indivíduos e grupos na sociedade acaba por distorcer as instituições, inclusive o funcionamento das instâncias encarregadas da aplicação da lei. Uma análise do censo carcerário brasileiro revela que apenas aqueles economicamente desfavorecidos e com baixo nível de instrução são alvos do sistema penal brasileiro para serem submetidos ao encarceramento (Vieira, 2007).

Durante as celebrações dos 30 anos do ECA pelas autoridades públicas, tornou-se evidente que, embora os participantes afirmassem estar empenhados na promoção dos direitos da infância e juventude, não foram apresentadas propostas concretas nem estabelecidos prazos para implementar mudanças. Isso revela a ausência de planos eficazes por parte do governo e das demais lideranças políticas do país para garantir a proteção necessária dos direitos, garantias e políticas públicas assegurados às crianças e adolescentes brasileiros pelo ECA. Assim, apesar dos 30 anos de existência do Estatuto, a situação da infância e juventude brasileiras parece continuar sujeita a discursos e manipulações que visam oferecer respostas meramente simbólicas à sociedade (Brandão; Ferraz, 2020).

Em 1990, Batista (2018) realizou uma investigação sobre a criminalização da juventude economicamente desfavorecida do Rio de Janeiro durante o período de 1968 a 1988. O objetivo era compreender os impactos da adoção pelo Brasil, em pleno regime ditatorial, da política de “guerra às drogas” imposta pelos Estados Unidos e que predomina até os dias atuais. Por meio de análises estatísticas, foi possível evidenciar a seletividade penal desse “combate”, que majoritariamente se manifesta na penalização e extermínio direcionados aos adolescentes pobres, negros ou pardos e de periferias. Desde então, essa seletividade aumentou de forma alarmante, a qual resultou nas forças policiais que alcançou recordes mundiais de letalidade (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023). Logo, de um lado, essas práticas apenas reforçaram as violências históricas contra a juventude popular periférica já presentes no genocídio dos povos originários e nas brutalidades da escravidão. De outro, se um jovem é residente em zona considerada rica, o tratamento é diferente, conforme pode ser observado empiricamente a seguir pelo pesquisador Zaccone:

Um delegado do meu concurso, lotado na 14 DP (Leblon), autuou, em flagrante, dois jovens residentes na zona sul pela conduta descrita para usuário, porte de droga para uso próprio, por estarem transportando, em um veículo importado, 280 gramas de maconha, o que equivaleria a 280 “baseados”. O fato de os rapazes serem estudantes universitários e terem emprego fixo, além da folha de antecedentes criminais limpa, era indiciário de que o depoimento deles, segundo o qual traziam a droga para uso próprio era pertinente (Zaccone, 2007, p. 19-20).

Com o término da ditadura e o início do processo de redemocratização, a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) foi um marco, sendo reconhecida como uma das melhores do mundo no que diz respeito a direitos e garantias fundamentais. O Estado brasileiro convocou a sociedade e a família para participarem ativamente na abordagem das questões relacionadas à infância e adolescência. Em 1990, o ECA entrou em vigência, o qual recebeu elogios da comunidade internacional. No entanto, sua efetividade diante da realidade brasileira, marcada por desigualdades, representava um desafio considerável, como é até os dias de hoje, principalmente quanto às práticas de violências nas unidades socioeducativas (Brandão; Ferraz, 2020).

A CRFB, em seu art. 227, e o ECA, nos arts. 1º e 4º, estabelecem como obrigação fundamental da família, sociedade e Estado garantir, com absoluta prioridade, os direitos essenciais dos adolescentes (Ferraz, 2016). Dentre esses direitos, destacam-se: à vida; à saúde; à alimentação; à educação; ao lazer; à profissionalização; à cultura; à dignidade; ao respeito; à

liberdade; à convivência familiar e comunitária. Assim, devem resguardá-los de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988).

Sabe-se que a violência pode se manifestar de diversas formas em todos os países. Logo, todos esses têm o desafio de mudar essa realidade, incluindo o Brasil. Esse é o discurso dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) que inclui uma lista de 17 temas com a meta até 2030. Alguns desses são: i) erradicação da pobreza; ii) igualdade de gênero; iii) redução das desigualdades; iv) paz, justiça e instituições eficazes; v) vida saudável, promoção do bem-estar, cidadania e paz. Assim, aqui assume-se desde logo o compromisso integral com os temas dos incisos “iv” e “v”, a fim de acelerar as transformações da Agenda de 2030 no Brasil (Organização das Nações Unidas, s.d.).

O papel da Universidade, nos termos do art. 207, da CRFB e art. 43, da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), é de desenvolver ciência e o pensamento reflexivo sobre os problemas sociais do Brasil. Ela tem a responsabilidade de formar indivíduos em diversas áreas do conhecimento para atender não apenas à demanda por profissionais no mercado de trabalho, mas também contribuir para o progresso da sociedade brasileira. Outro objetivo destacado pela LDB é o estímulo à pesquisa e à investigação científica, a fim do avanço da ciência, bem como a disseminação dos resultados à sociedade. Assim, esta pesquisa se faz importante no sentido de que investiga quais são as possíveis causas que levam adolescentes conflituarem com a lei (Rabelo, 2019).

3 Considerações finais

A análise desenvolvida neste artigo evidencia a complexa relação entre a exclusão social, a seletividade penal e a perpetuação da violência, com um foco específico nos adolescentes de periferias que se encontram em situação de vulnerabilidade. A partir das contribuições teóricas de Agamben, Zaffaroni, Batista, Ferraz e outros, foi possível compreender que a origem da criminalização e marginalização desses jovens está profundamente enraizada em estruturas históricas e socioeconômicas.

A pesquisa reafirma a ideia de que a sacralidade da vida, enquanto direito humano fundamental, é constantemente violada em contextos onde o poder de morte prevalece, especialmente através de políticas de encarceramento massivo e seletividade penal que atingem desproporcionalmente os jovens das classes subalternas. O estado de exceção, conforme descrito por Agamben, não apenas legitima, mas também institucionaliza a eliminação física e

simbólica desses grupos, configurando uma forma de controle social que perpetua a violência e a exclusão.

Os dados sobre o encarceramento na América Latina, particularmente no Brasil, revelam um sistema penal que, ao invés de prevenir crimes, contribui para a deterioração e estigmatização dos indivíduos encarcerados, condicionando-os a futuros comportamentos delinquentes. A falta de intervenções focadas na garantia de direitos, como argumenta Batista, demonstra a ineficácia das abordagens de segurança pública predominantes, que não conseguem abordar as causas subjacentes da criminalidade juvenil, como a exclusão educacional e a falta de oportunidades econômicas.

A trajetória dos jovens marginalizados é marcada por uma série de exclusões que começam na educação e se consolidam no sistema penal. A estigmatização carcerária, reforçada por um ambiente prisional degradante e superlotado, dificulta qualquer tentativa de reintegração desses jovens na sociedade, perpetuando um ciclo de marginalização e criminalidade.

A seletividade do sistema penal, com um viés claramente classista e racial, evidencia a discriminação estrutural que caracteriza a aplicação da justiça no Brasil. A redução da maioria penal e os discursos autoritários de “lei e ordem” ignoram a complexidade das trajetórias juvenis e promovem políticas punitivas que agravam ainda mais a situação desses jovens, ao invés de proporcionar soluções eficazes e humanitárias.

Embora a Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente representem avanços legais significativos, a efetividade dessas normas ainda enfrenta desafios consideráveis, especialmente no que diz respeito à proteção dos direitos dos adolescentes em unidades socioeducativas. A desigualdade de recursos distorce o funcionamento das instituições de aplicação da lei, com um impacto desproporcional sobre os economicamente desfavorecidos.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU fornecem um *framework* importante para a promoção da justiça e redução das desigualdades. Este estudo se alinha a esses objetivos, propondo uma análise crítica e interdisciplinar das causas que levam adolescentes a entrar em conflito com a lei. A universidade, conforme previsto na Constituição e na Lei de Diretrizes e Bases, desempenha um papel crucial na promoção de pesquisas que busquem soluções para a violência e a marginalização juvenil.

Em suma, a transformação da sociedade brasileira requer um compromisso integral com a proteção dos direitos e a dignidade dos jovens em situação de vulnerabilidade. É imperativo que as políticas públicas sejam orientadas pela garantia de direitos, pela inclusão

social e pela justiça, rompendo com as práticas históricas de exclusão e criminalização que perpetuam a violência e a marginalização dos adolescentes periféricos.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. **Hommo sacer**: o poder soberano e a vida nua I. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

AMORIM, Sandra Maria Francisco de *et al.* **Adolescentes em conflito com a lei**: fundamentos e práticas da socioeducação. 2010. Disponível em: http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2/images/Biblioteca/Livros_e_Artigos/ufms/UFMS.%202010.%20Caderno.%20Adolescente%20em%20conflito%20com%20a%20lei.pdf. Acesso em: 19 jan. 2024.

BATISTA, Vera Malaguti. **As tragédias dos bairros onde moram**. 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/transversos/article/view/33656/23886>. Acesso em: 20 dez. 2023.

BRANDÃO, Ellen Cristina Carmo Rodrigues; FERRAZ, Hamilton Gonçalves. **30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente**: reflexões e perspectivas. 2020. Disponível em: https://publicacoes.ibccrim.org.br/index.php/boletim_1993/article/view/927/307. Acesso em: 14 dez. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 dez. 2023.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 14 dez. 2023.

BRASIL. **UNICEF é contra a redução da maioridade penal**. UNICEF Brasil. 18 mar. 2015. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/pt/media_29163.htm. Acesso em: 4 de mar. 2024.

FERRAZ, Hamilton Gonçalves. **Por um realinhamento dogmático da culpabilidade no Direito Penal Juvenil**. 2016. 231 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Ciências Sociais, Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <https://www.bdt.d.uerj.br:8443/handle/1/9764>. Acesso em: 19 jan. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, 2023. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/6b3e3a1b-3bd2-40f7-b280-7419c8eb3b39>. Acesso em: 24 jan. 2024.

MILANI, Janaina Ohlweiler. **A educação escolar como medida socioeducativa de adolescentes em conflito com a lei**: uma arqueogenealogia de suas condições de

possibilidade. 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/handle/prefix/1024>. Acesso em: 21 abr. 2024.

OLIVEIRA, Benedito Adalberto Boletta de. **Uma visão crítica da política do menor**. Brasília, 1988. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/86KqB4KLZ6kvMvfJRPNfdjM/>. Acesso em: 19 jan. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Plataforma Agenda 2030**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. s.d. Acesso em: 9 de dez. de 2023.

PASSETI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORI, Mary Del (Org.). **A história das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2007.

PIANA, Maria Cristina. **A pesquisa de campo**. 2009. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/vwc8g/pdf/piana-9788579830389-06.pdf>. Acesso em: 5 dez. 2023.

RABELO, Nair. **Universidades: o que são e para que servem?** 2019. Disponível em: <https://revistadarcy.unb.br/edicao-n-23/dossie/88-universidades-para-que-servem>. Acesso em: 19 jan. 2024.

SANTOS, Marcos André Couto. **A efetividade das normas constitucionais**. 2000. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/175672>. Acesso em: 19 jan. 2024.

ZACCONE, Orlando. **Acionistas do nada: quem são os traficantes de drogas**. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; TAVARES, Juarez. **Colonização punitiva e totalitarismo financeiro: a criminologia do ser-aqui**. 6. ed. Rio de Janeiro: Da Vinci Livros, 2021.

Exclusion, penal selectivity and adolescents

Abstract: The research explores the sacredness of human life as a fundamental right, contrasting it with its history of submission to the power of death, resulting in vulnerabilities for marginalized groups, especially peripheral adolescents in Latin America. The study seeks to investigate the causes of these young people's involvement in crime, analyzing the interaction between social exclusion, penal selectivity and the perpetuation of violence, in order to formulate effective public policies. This was done by means of a bibliographical review of the main platforms: journals; scientific articles; theses; dissertations; and monographs. Using an interdisciplinary approach and sociological and statistical data, the research reveals that educational exclusion and early criminalization lead to a path of marginalization, with a selective and discriminatory penal system that aggravates delinquency and hinders social reintegration. The conclusion is that the sacredness of life is violated by policies of mass incarceration and penal selectivity, which legitimize the elimination of young people from the lower classes, perpetuating violence and exclusion. Despite legal advances such as the 1988 Constitution and the Statute of the Child and Adolescent, their effectiveness is limited. The transformation of Brazilian society requires public policies focused on social inclusion, justice and guaranteeing rights, in line with the UN's Sustainable Development Goals. The university has a crucial role to play in promoting research to solve these social problems.

Keywords: Adolescents; Social exclusion; Criminal selectivity; Public policies.

Exclusión, selectividad penal y adolescentes

Resumen: La investigación explora la sacralidad de la vida humana como derecho fundamental, contrastándola con su historia de sometimiento al poder de la muerte, que resulta en vulnerabilidades para grupos marginados, especialmente adolescentes periféricos en América Latina. El estudio busca investigar las causas del involucramiento de estos jóvenes en el crimen, analizando la interacción entre exclusión social, selectividad penal y perpetuación de la violencia, con el fin de formular políticas públicas efectivas. Para ello, se realizó una revisión bibliográfica de las principales plataformas: revistas; artículos científicos; tesis; disertaciones; y monografías. Utilizando un enfoque interdisciplinario y datos sociológicos y estadísticos, la investigación revela que la exclusión educativa y la criminalización precoz conducen a un camino de marginalización, con un sistema penal selectivo y discriminatorio que agrava la delincuencia y dificulta la reinserción social. La conclusión es que la sacralidad de la vida es violada por políticas de encarcelamiento masivo y selectividad penal, que legitiman la eliminación de los jóvenes de las clases bajas, perpetuando la violencia y la exclusión. A pesar de los avances legales, como la Constitución de 1988 y el Estatuto del Niño y del Adolescente, su eficacia es limitada. La transformación de la sociedad brasileña requiere políticas públicas centradas en la inclusión social, la justicia y la garantía de los derechos, en línea con los Objetivos de Desarrollo Sostenible de la ONU. La universidad tiene un papel crucial en la promoción de la investigación para resolver estos problemas sociales.

Palabras clave: Adolescentes; Exclusión social; Selectividad penal; Políticas públicas.

Recebido: 23 janeiro 2025

Aprovado: 05 junho 2025